

LEI Nº 0598 / 2006

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2007 e dá outras providências.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2007, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Constituição Federal, art. 165, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- As metas e as prioridades do Município para o exercício financeiro de 2007 são as que constam do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º - O Orçamento Anual será compatível com o Plano Plurianual de Governo, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que se refere às despesas de capital e as delas decorrentes, bem como as despesas de caráter continuado.

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá ao disposto no §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 5.º - A Lei Orçamentária não consignará novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 6.º - Para efeito de ressalva de que trata o §3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a 2% (dois por cento) da despesa fixada para o Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado, no exercício financeiro de 2007, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada, tendo como recursos:

I – o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

III – os provenientes do excesso de arrecadação, conforme o art. 43, §§3º e 4º da Lei n.º 4.320/64;

§1º. O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação de receita dentro do limite e nas condições previstas pelo Senado Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 5 de maio de 2000.

§2º. O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste dos dispêndios ao comportamento efetivo da receita, objetivando o equilíbrio orçamentário, observando os parâmetros constantes na Lei.

Art. 8º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta do executivo ficam limitadas a 54% (cinquenta e quatro por cento) e o Poder Legislativo em 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo o disposto no inciso III, do art. 20, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000 e observando o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal/88.

§1º. O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este artigo, abrange as seguintes despesas:

I – Vencimentos e salários;

II – obrigações patronais;

III – abono família;

IV – agentes políticos;

V – valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados com outras despesas de pessoal;

VI – proventos dos inativos, aposentados e pensionistas conforme Lei.

§2º. A despesa mencionada nos incisos anteriores, será apurada somando-se a realizada no mês em referência com aquelas dos onze meses anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme art. 18, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, e custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§4º. A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadas no mês em referência e aquelas dos onze meses anteriores, excluída as duplicidades.

Art. 9º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária ao executivo até o dia 30 de julho de 2006, caso contrário serão mantidos os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2006.

Art. 10 - No exercício de 2007, a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração dos servidores municipais, ou criação de cargos, empregos e funções ou

alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que:

I – Haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – não possibilitem que sejam ultrapassados os noventa e cinco por cento (95%) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder, conforme o disposto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 11º - No exercício de 2007, o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas custeados com recursos orçamentários ficarão a cargo de comissões instituídas no âmbito de cada órgão do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 12º - Ressalvadas as transferências de recursos a entidades da Administração indireta, já especificamente consignadas na Lei Orçamentária, as demais transferências a entidades públicas ou privadas a título de subvenção, auxílio ou congêneres dependerão da existência de recursos e lei específica.

Art. 13º - O Município contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação desde que haja Lei autorizando a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e crédito orçamentário próprio.

Art. 14º - Da proposta orçamentária para 2007, far-se-ão constar dotações orçamentárias específicas destinadas a acobertar a amortização e ou serviços de dívidas assumidas junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e demais assumidas por meio de contratos firmados, desde que haja a competente autorização legislativa, inclusive o financiamento assumido junto ao Projeto INDI/MG – Financiamento de veículos.

Art. 15º - Poderá o Município de Água Comprida conceder bolsas de estudo, desde que haja Lei específica para tal distribuição.

Art. 16º - No caso de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, será aplicado o disposto no §3º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

- I – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
- II – dotações com recursos vinculados;
- III – alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

Art. 17º - A Proposta Orçamentária para 2007 discriminará a Receita e a Despesa consoante às exigências da Lei Complementar Federal n.º 101, de 05 de maio de 2000, e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

- I – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o exercício em curso, a preços de julho de 2006, considerando os aumentos ou diminuições de serviços;
- II – as estimativas das receitas serão elaboradas tomando por base o índice de inflação apurados nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da receita mês a mês;
- III – o pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos terão prioridades sobre as áreas de expansão;
- IV – o Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendidos às provenientes de transferências, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente, na manutenção do desenvolvimento do ensino;
- V – do produto de arrecadação da dívida ativa, resultado da cobrança de impostos, será destinada a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) à manutenção e o desenvolvimento do ensino;
- VI – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das transferências do ICMS, FPM E IPI exportação ao FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico, sendo que o valor retornado aos cofres do Município, de acordo com o

cadastro escolar, do exercício anterior, no mínimo 60% (sessenta por cento) obrigatoriamente será aplicados na remuneração dos profissionais de magistério lotados no ensino básico, conforme disposto na Constituição Federal.

VII – O Município destinará não menos que 15% (quinze por cento) das receitas tributárias e transferências correntes à área da saúde pública.

Art. 18º - No exercício de 2007, o Poder Executivo poderá promover reforma administrativa no âmbito de sua competência.

Art. 19º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, de maneira a compatibilizar os dispêndios com a arrecadação.

Parágrafo único. Da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2007, o duodécimo da Câmara Municipal será creditado todo dia 20 (vinte) de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Art. 20º - O Projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal consistirá no seguinte :

I – No Orçamento Fiscal, integrando-se de :

a) o orçamento da administração direta;

b) os orçamentos dos fundos.

II – No Orçamento da Seguridade Social, envolvido os gastos com saúde, previdência e assistência social;

III – Mensagem de que se trata o art. 22, inciso I e III, da lei n° 4.320/64 e tabelas explicativas;

IV – demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e Emenda Constitucional n° 14/96;

V – demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º. A Lei Orçamentária anual não conterà dispositivo estranho à:

I – À previsão da Receita – não se excluindo todavia, proibição à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO – Antecipação da Receita Orçamentária, nos termos da lei.

II – À fixação das Despesas.

§ 2º - A Lei Orçamentária anual não consignará:

a) Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

b) Dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA – Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, sob pena de Crime de Responsabilidade.

§ 3º - As emendas ao Projeto de LOA – Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovados caso:

a) Sejam compatíveis com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de Anulação de Despesas, excluídas as que incidam sobre:

I – Dotações para Pessoal e seus encargos;

II – Serviço da Dívida;

III – Sejam relacionados com a Correção de erros ou omissões;

IV - Sejam relacionados com os Dispositivos do Texto do Projeto de Lei.

§ 4º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de LOA – Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante Créditos Especiais ou Suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 5º - Estão vetados:

I – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os Créditos Orçamentários ou Adicionais;

II – A realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Especiais ou Suplementares com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

III – A vinculação de Receita de Impostos a Órgão, Fundo ou Despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos que:

- a) se refiram para destinação de recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB;
- b) se refiram para prestação de garantias às operações de Crédito por ARO – Antecipação de Receita Orçamentária;
- c) se refiram para prestação de garantia ou contra-garantia à União;
- d) se refiram para pagamento de Débitos para com a União.

Art. 21º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I – que trata das metas e prioridades da Administração municipal direta e indireta, os Anexos II, IIA, IIB, IIC e IID – exigidos pelo Art. 4º, §§ e incisos da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 26 de julho de 2006

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública

ANEXO I
Programações com prioridade Especial

Administração Direta		
1 – Poder Legislativo		
	Descrição do Programa	Ações
1.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores da Câmara Municipal; - Ampliar e aperfeiçoar as atividades da Câmara Municipal; - Aquisição de equipamento e material permanente; - Revisão da estrutura organizacional; - Propiciar a realização de cursos, seminários e encontros de Vereadores
1.02	Infra-estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de sede própria da Câmara Municipal, inclusive o terreno, reforma oportuna de espaço para adequar a Câmara Municipal. - Aquisição de veículo próprio. - Aquisição de imóvel (obra pronta/construída) para instalação da Câmara Municipal.
02 – Chefia de Gabinete e Estrutura de Apoio		
	Programa	Ações
02.01	Adequação, modernização e capacitação administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Propiciar a realização de cursos e treinamento para os servidores - Implantar o sistema de informatização da Chefia de Gabinete - Aperfeiçoar as atividades de responsabilidade do Setor de Comunicação Social - Adquirir os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a estruturação, a modernização, o aumento da capacidade administrativa e operacional e a melhoria das condições funcionais da Chefia de Gabinete
02.02	Atendimento a Órgãos Públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - A cedência de Pessoal a Órgãos Públicos tais como Poder Judiciário Estadual e Federal, Segurança Pública, Polícia Federal, Polícia Militar e Civil e Instituições prestadoras de Serviços.
02.03	Modernização e Capacitação Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> - Racionalização da Estrutura Administrativa a Administração Direta e Indireta; - Racionalização de Fluxo de Informações e documentos entre os Órgãos; - Elaboração do Plano Diretor

02.05	Folheteria	- Preparar material de acordo com a área de atuação, divulgando resultados obtidos de acordo com seus pólos de desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social.
02.06	Convênios com órgãos públicos	- Cessão de material de Manutenção, equipamento à Polícia Civil e Militar visando implementação da segurança pública - EMATER - AMVALE
02.07	Práticas esportivas	- Treinamento anual das equipes nas modalidades de Basquete, Vôlei, Handball, futebol e Futsal. Isto no Masc e Fem. Fornecimento de materiais esportivos para cada modalidade.
02.08	Esportes	- Desenvolver treinamento em praças esportivas públicas.
02.09	Competições Esportivas	- Realizar competições esportivas em todas as modalidades.
02.10	Programa de Construção, Manutenção, Reforma e Locação de Estádios Comunitários, Praças Esportivas, Centros Poliesportivos e Quadras de Areia	- Construção de estádio de futebol comunitário, gramado com alambrados, vestiários, abrigos, quiosques, poço artesiano e lanchonete destinada à população de forma geral dando condições aos atletas de todas as equipes. - Promover a Integração social, saúde, física e mental aos jovens da comunidade. - Aquisição de equipamento e material permanente - Prática de modalidades esportivas. Futebol de areia, de campo, quadras esportivas. - Desenvolvimentos de projetos de futebol de salão, voleibol, basquetebol, dança e handebol por técnicos especializados e professores. - Aprendizado e a prática coordenada por profissionais e professores nas modalidades desenvolvidas em quadras de areia.
02.11	Projeto Lazer	- Promover eventos de lazer.
02.12	Programa de Atendimento e Desenvolvimento de Conselhos para Apoio à Administração Municipal	- Manutenção e Criação de Conselhos e Associações para apoio à Administração Municipal.
03 – Procuradoria Geral do Município		
	Programa	Ações
03.01	Programa de desapropriações e ações judiciais	- Ações Cíveis e Trabalhistas que tramitam pelas respectivas Varas. - Pagamentos de emolumentos, custas, perícias técnicas e judiciais.
03.02	Modernização da	- Revisão da estrutura organizacional da

	Administração	Procuradoria. - Treinamento de Pessoal. - Capacitação de pessoal.
04 – Assistência Social, Conselho de Assistência Social e Conselho da Criança e do Adolescente		
	Programas	Ações
04.01	Atendimentos Especiais e Atenção ao Migrante	- Benefícios Assistenciais. - Articulação Intermunicipal. - Serviço de Migração. - Auxílio de transporte aos comprovadamente carentes. - Acompanhamento Sistematizado às famílias carentes.
04.02	Infra-estrutura	- Estruturar o setor de acordo com as exigências previstas na LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social
04.03	Articulação da Política Municipal de Assistência Social	- Conveniamento/monitoramento – Apoio técnico e financeiro às entidades de assistência social dos segmentos de criança e adolescente, idoso, dependentes químicos e portadores de deficiência
04.04	Programa de Atenção Integral à Pessoa Portadora de Deficiência	- Atender a pessoa portadora de deficiência nas instituições e na comunidade - Benefícios assistenciais
04.05	Programa de Atenção Integral ao Idoso	- Construção e implementação do Centro de Atendimento aos Carentes; - Atender à pessoa idosa, na comunidade.
04.06	Programa de Atenção à Criança, ao Adolescente e suas famílias	- Atendimento a crianças/adolescentes de 0 a 17 anos. - Desenvolvimento do projeto Pequeno Cidadão, com atendimento de 07 a 17 anos. - Atendimento a crianças e adolescentes vitimados. - Atendimento a famílias usuárias de Centros Sociais e creches. - Projetos especiais em centros sociais. - Construção do centro de convivência.
04.07	Geração de Emprego e Renda Combate a Fome e à Miséria	- Equipamentos para cursos iniciação profissional. - Assinar e manter convênios que visem a iniciação profissional.

04.08		<ul style="list-style-type: none"> - Detectar as necessidades que mais afligem a população de baixa renda e/ou sem renda própria - Elaborar e executar projetos específicos para o combate às principais carências do público alvo. - Capacitar o Município para, em parceria com a União Federal e Estado, diagnosticar e formular soluções para as principais carências do público alvo
04.09	Programas	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuição de cestas básicas, remédios e materiais para construção, conforme laudo social - Doação de equipamentos indispensáveis à garantia da saúde, e do bem estar social. - Construção e melhoria de casas para pessoas carentes.
04.10	Programas Habitacionais	- Implantação e Regularização de Conjunto Habitacional , inclusive infra-estrutura.
05 –	Diretoria de Administração e Fazenda	
	Programas	Ações
05.01	Modernização da Administração	<ul style="list-style-type: none"> - Adotar soluções integradas, informatizadas e apropriadas, modernas e flexíveis que garantam aplicação da legislação de pessoal - Promover o desenvolvimento dos Recursos Humanos através da qualificação e reciclagem do servidor público - Racionalizar procedimentos de rotinas de trabalho - Dar transparência aos atos públicos, através da divulgação em meio eletrônico dos dados e informações afins do Departamento - Priorizar o atendimento ao cidadão - Manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário e assegurar a adequada manutenção dos bens móveis e imóveis - Administrar o transporte oficial do município, de forma racional, redimensionando a frota e os serviços de transporte de pessoas e documentos oficiais - Racionalizar e normatizar os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços pelo município. - Promover a modernização da rede de informática e comunicação, estimulando a integração dos órgãos do município.

05.02	Incentivo Pessoal	- Estabelecer uma remuneração do quadro do funcionalismo público de acordo com uma boa técnica, inclusive podendo ser aumentado, dentro dos parâmetros legais e constitucionais.
05.03	Organização administrativa	- Estabelecer uma estrutura organizacional de acordo com a boa técnica, podendo, inclusive, criar setores e seções.
05.04	Modernização Administrativa	- Investimentos para aquisição de móveis e equipamentos - Investimentos para contratação de serviços continuados - Contratação, treinamento e capacitação de pessoal para manutenção e elevação dos índices do VAF.
05.05	Aperfeiçoamento arrecadação tributária	na - Aperfeiçoar o sistema de arrecadação tributária objetivando a ampla arrecadação.
05.06	Gestão da Dívida Ativa	- Incentivar a cobrança de tributos próprios da Prefeitura, especialmente o IPTU e a Contribuição de Melhoria, com ênfase na Dívida Ativa, que pode ser proporcionado ao contribuinte, através de lei específica, a condição de pagamento do eventual débito atrasado em parcelas sem acréscimo, desde que seja, dentro do prazo estabelecido. - Cobrança da dívida ativa por meio extrajudicial e judicialmente.
05.07	Estruturação e Capacitação do Controle Interno	- Promover a estruturação e capacitação do serviço do Controle Interno - Promover o aperfeiçoamento das atividades do Controle Interno com locação de equipamentos e serviços de informática - Aquisição de móveis equipamentos
06 –	Diretoria de Obras e Serviços Urbanos	
	Programas	Ações
06.01	Execução e/ou Manutenção de Obras em Vias Públicas	- Recapeamento. - Pavimentação. - Tapa-Buraco. - Muros e Calçadas. - Abertura de Ruas. - Meios-Fios e Sarjetas. - Rotatórias e Trevos. - Sinalização de ruas com placas, placas de trânsito e numeração. - Execução de rede de água pluvial nas ruas e avenidas.

06.02	Execução e/ou manutenção de Obras de Arte	<ul style="list-style-type: none"> - Pontes. - Viadutos e anel viário. - Bocas de Lobo. - Canalização, limpeza de Córregos e lagoas. - Galeria de Águas Pluviais. - Rede de Esgoto Sanitária. - Construção de Sarjetões. - Construção de Tubos de Concreto.
06.03	Execução de Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Poço Artesiano. - Sondagem do Solo.
06.04	Urbanização de Áreas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construção, remodelação e reforma de praças e jardins. - Construção de canteiros centrais e ilhas em vias públicas. - Construção de Sanitários.
06.05	Iluminação Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Extensão de Rede e Melhoria de Iluminação Pública. - Elaboração de Projetos.
06.06	Consultoria e Acompanhamento de Obras	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização e elaboração de documentação de obras públicas.
06.07	Construção e Manutenção de Edificações Públicas	<ul style="list-style-type: none"> - Construção, reforma e manutenção de prédios públicos. - Aquisição de móveis, equipamentos e veículos. - Aquisição de Materiais de Consumo.
06.08	Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos	<ul style="list-style-type: none"> - Destinação e Tratamento de Lixo Coletado. - Aquisição de terreno para implantação de lixão. - Aquisição de caminhão e caçamba para coleta do lixo. - Implantação do Aterro Sanitário controlado
06.09	Implementação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos pesados, veículos, móveis e equipamentos de informática, - Equipamento para aplicação de lama asfáltica, - Aquisição de Material de Consumo, - Desapropriação de áreas para implantações e execuções de obras.
06.10	Renovação de Convênios e Aluguel de Veículos e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Atendimento ao Departamento
06.11	Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros Públicos	<ul style="list-style-type: none"> - Manter equipes fixas de garis e auxiliares de serviços urbanos em avenidas e ruas da cidade - Manter equipes itinerantes de garis e capinadores percorrendo avenidas e ruas da cidade - Manter serviços de limpeza urbana mecanizada

		<ul style="list-style-type: none"> - Manter equipes itinerantes de limpeza, conservação e melhoramento de praças, canteiros e jardins - Dotar os serviços de limpeza urbana dos equipamentos, maquinários, veículos e materiais necessários para sua eficiência. - Arborização em ruas, e avenidas
06.12	Modernização e Melhoria da Qualidade do Sistema de Atendimento aos Usuários	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – INFORMÁTICA - Aquisição de Equipamentos, veículos e Material Permanente
06.13	Ampliação e Modernização dos Sistemas de esgotos	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de Rede de Esgotos Sanitários e Estação de tratamento, inclusive contrapartida de convênios. - Construção de Emissários de esgoto, inclusive contrapartida de convênios. - Construção de estação de tratamento de esgoto, inclusive contrapartida de Convênios. - Desapropriação de área - Aquisição de Equipamentos Materiais Permanente - Construção de Estação Elevatória de esgoto.
06.14	Serviços de Estradas Vicinais	<ul style="list-style-type: none"> - Construção e reforma de pontes. - Pavimentação de estradas (cascalhamento) - Contenção de água nas lavouras e estradas - Construção de cercas nos corredores. - Limpeza dos corredores. - Aquisição e instalação de mata-burros. - Levantamento com movimento de terra nas estradas. - Desapropriação de área para anel viário. - Execução do anel viário com levantamento, pavimentação e cercas de divisas.
06.15	Programa de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de veículo de apoio. - Reforma de caminhões. - Aquisição de ferramentas e aparelhagem para oficina mecânica do Município. - Manutenção de máquinas com aquisição de peças e pneus.
07 – Diretoria de Educação		
	Programas	Ações
07.01	Integração	<ul style="list-style-type: none"> - Exame de acuidade visual e auditiva dos alunos das séries iniciais - Treinamento e capacitação permanente para os profissionais da educação e servidores lotados no Departamento.

		<ul style="list-style-type: none"> - Realização e integração de Projetos Escola/comunidade/Pais. - Criação de videoteca, biblioteca e Banco de Recursos Multimídia com materiais a subsidiarem os projetos do Departamento - Participação em eventos, congressos, cursos e palestras referentes às especificidades do departamento. - Publicações referentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Departamento. - Acionar convênios e outros mecanismos de parceria entre a escola e as empresas, com ênfase na necessidade do atendimento à Rede Municipal em Termos de recursos, infraestrutura, adequação e implementação Estágios e iniciação profissional. - Realização de atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Elaboração de projetos de parcerias com outros centros de formação de professores e universidades; - Promoção de cursos e seminários; - Atualização de dados pertinentes às Escolas Municipais; - Realização de encontros entre os membros do Departamento. - Orientação Sexual e Prevenção ao Uso de Drogas; - Realização de atividades desportivas e culturais entre os cursistas; - Incentivar e procurar a erradicação do analfabetismo; - Estabelecer remuneração dos profissionais da área da educação dentro de padrões dignos e nos termos da legislação pertinente;
07.02	Ensino Alternativo e Atendimento Clínico realizado por multi-profissionais.	<ul style="list-style-type: none"> - Realização do diagnóstico e atendimentos específicos aos PNE – Portadores de Necessidades Educativas Especiais. - Manutenção de projetos específicos ao desenvolvimento do aluno PNE, com o objetivo de conquistar a autonomia no transporte desses alunos para atendimento específico. - Equipar salas direcionadas aos multiprofissionais para realização dos diagnósticos e atendimentos. - Aquisição de material didático, equipamentos.
07.03	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Implantar um processo de atualização e pesquisa pedagógica. - Acompanhar a sistematização das diretrizes

		<p>Curriculares da Escola Cidadã (Ensino Fundamental e educação infantil).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Manter e coordenar os cursos no Departamento. - Oferecer subsídios à Escola Municipal para aplicação sistemática dos PCNS e Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. - Dar continuidade ao processo de avaliação para pedagogos e professores, objetivando uma nova postura diante da avaliação. - Implementar os conselhos de classe dentro da concepção de avaliação e da construção da Escola Cidadã. - Acompanhar o processo de avaliação das escolas municipais. - Conscientização e sensibilização das comunidades educativas para um trabalho coletivo de valorização do meio ambiente. - Aquisição de recipientes específicos (tambores) para que a escola possa realizar sua coleta seletiva de lixo, a partir da implantação do projeto. - Implantar um processo de atualização e pesquisa da equipe pedagógica do Departamento. - Acompanhar e avaliar a sistematização das diretrizes curriculares do ensino fundamental. - Acompanhar intervenções.
07.04	Democratização da Gestão	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do Desempenho de todo o pessoal da Escola, seguindo os passos da pesquisa – ação, especificamente a pesquisa institucional.
07.05	Bolsa Escola Família	<ul style="list-style-type: none"> - Inscrição, seleção por comissão executiva representada por órgãos públicos e não governamentais;
07.06	Qualidade de Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver programa de arte-cultura: dança, música, capoeira, fanfarras e teatro na rede municipal, contratando profissionais especializados e /ou adquirindo equipamento necessários para viabilizar programa. - Desenvolver publicações pedagógicas de revistas, jornais e escritos alternativos. - Produção de fita de vídeo e ainda desenvolver publicações e informativos através de CD ROOM e internet; - Construção de centro de eventos Culturais.
07.07	Melhoria da Qualidade do Ensino	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação e implementação de biblioteca adquirindo livros (didáticos e paradidáticos), revistas, periódicos, CD-Room, fitas de vídeos e

		<p>materiais afins;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Viabilização de um espaço para a criação de jogos didáticos; - Implantação da Videoteca; - Implantação de propostas que visem à formação de formadores de professores - Realização de projetos de pesquisas; - Realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento, encontros, seminários, oficinas e círculos de estudos; - Contratação de profissionais especializados para ministrar cursos e palestras; - Manter os convênios já efetuados e assinatura de outros relativos a área da educação e cultura. - Buscar parcerias com as entidades; - Aquisição de equipamento de informática voltado para capacitação do professor na utilização dos mesmos como instrumentos de aprendizado
07.08	Infra-Estrutura	<ul style="list-style-type: none"> - Efetuar reformas e manutenção em toda parte física do prédio de funcionamento do Departamento. - Aquisição de móveis e equipamentos para atender os servidores lotados no Departamento, bem como aqueles servidores que se beneficiam dos serviços prestados pelo mesmo. - Desenvolver programa com apoio de nutricionista para definir o cardápio escolar e os tipos e quantidades de alimentos a serem adquiridos. - Buscar programas e convênios com a finalidade de atender a escola municipal em relação à merenda escolar. - Dar continuidade e desenvolver melhorias para o transporte gratuito para alunos das Escolas Municipais, com a finalidade de assegurar permanência e sucesso escolar dos alunos matriculados. - Elaboração de “Manuais de Organização e Operacionalização de Tarefas Executadas”, “Políticas Internas” e “Filosofia do Departamento”, a serem publicadas e divulgadas através de impressos. - Ampliação, construção, reforma de prédios para o funcionamento de Creches (atendimento educação infantil). - Manutenção de Creche.

08 –	Diretoria de Saúde	
	Programa	Ações
08.01	Atenção Básica	<ul style="list-style-type: none"> - Equipe de PSF fazendo 100% de cobertura no município, colocando em prática todos os Programas previstos pelo Ministério da Saúde. - Disponibilização de recursos financeiros para aquisição de materiais permanentes e de consumo que se fizerem necessários para o desenvolvimento das ações e ou atividades. - Contratação de profissionais. - Realizações das ações básicas em saúde na zona rural. - Financiamento de cursos de capacitação funcional. - Construção da sede própria do PSF;
08.02	Programa de Pronto Atendimento	<ul style="list-style-type: none"> - Mobiliário e equipar a unidade de atendimento. - Aquisição de ambulância de menor porte.
08.03	Saúde da Mulher	<ul style="list-style-type: none"> - Comprar equipamentos médicos e de enfermagem
08.04	Ações Epidemiológicas	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, móveis, telefonia e outros. - Compra de materiais permanentes e de consumo. - Capacitação de funcionários.
08.05	Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> - Construção de estrutura física adequada. - Aquisição de materiais e equipamentos necessários ao atendimento laboratorial.
08.06	Saúde Bucal	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de material odontológico, de consumo e permanente, conforme necessidade.
08.07	Fisioterapia	<ul style="list-style-type: none"> - Construção e/ou reforma de prédio, para instalação adequada. - Aquisição de materiais permanentes e de consumo/equipamento necessários. - Contratação de Profissional
08.09	Procedimentos coletivos da odontologia	<ul style="list-style-type: none"> - Escovas trocadas quando necessário - Moldeiras. - Pasta Dental - Fitas de Vídeo Específicas - Quadros de Educação e Saúde para Bebês
09 –	Diretoria de Agricultura, Comércio e Indústria	
	Programas	Ações
09.01	Legislação de Incentivos a Investimentos de Base	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar leis de incentivos similares de outras cidades e países. Elaborar as Leis. Trabalhar

	Tecnológica	para sua aprovação.
09.02	Criação de infra-estrutura em determinadas áreas da cidade favorecendo alto desempenho de telecomunicações	- Desenvolver estudos de viabilidade técnica e econômica; escolher uma área; buscar parcerias para construir as linhas de transmissão; fazer gestões para atrair os investimentos.
09.03	Programa permanente para estudo e implantação de situações favoráveis ao uso e desenvolvimento de tecnologias inovadoras no Município	- Atentar e fazer gestões para criar possibilidades de investimentos de empresas de Base Tecnológicas, ou que utilizem tecnologias inovadoras em suas atividades fins.
09.04	Atração de Novos Investimentos	- Fazer gestões no sentido de atrair novos investimentos para o município, segundo seus anseios e necessidades
09.05	Viabilizar manutenção da infra-estrutura básica do Município.	- Firmar parcerias e realizações de eventos incrementando o desenvolvimento no município.
09.06	Usina de Lixo	- Buscar junto aos órgãos competentes, procedimentos para adequação e processamento de resíduos.
09.07	Expansão, Manutenção e Desenvolvimento dos Distritos Industriais	- Estudar viabilidade de implantação do Distrito. - Disponibilizar áreas em locais estratégicos, para ampliação, transferência e implantação de novas indústrias. - Retomada de áreas de empresas inadimplentes/inoperantes. - Manter parcerias com órgãos estaduais e municipais, visando o desenvolvimento dos DI - Promover incentivos a formação de micro-distritos industriais.
09.08	Implantação do Programa de Incubadora Industrial	- Promover estudos e pesquisas, junto a órgãos e entidades competentes para a realização do projeto.
09.09	Investimento na adequação de Distrito Industrial em parceria/convênio CDI-MG, FEAM, COPAM e Promotoria de Justiça e Curador do Meio-Ambiente	- Manter parcerias com órgãos competentes, para adequação das empresas existentes, quanto à preservação do meio ambiente e qualidade de vida.
09.10	Criação do Fundo Municipal para investimento e Incentivo a Agroindústria Artesanal no Município.	- Formalização pelo executivo de Lei específica para sua criação.
09.11	Incentivo à realização de programas de formação e qualificação de mão-de-obra, conforme demanda.	- Firmar parcerias/convênios com SINE, SESIMINAS, SENAI, SEBRAE, FETI, Associação das Indústrias e entidades afins.

09.12	Defesa do Meio Ambiente no Município.	- Manter através de parcerias, programas de defesa ambiental para a preservação do meio ambiente em todos seus níveis.
09.13	Programa de urbanização	- Conhecer a realidade física através de levantamento de dados sobre a situação atual do saneamento básico: rede de água, esgoto, rede de energia elétrica e construção da unidade habitacional; - Promover o levantamento topográfico de lotes e físico das construções. - Realizar reuniões de conscientização da população, objetivando a colaboração da comunidade para resolução dos problemas do local
09.14	Programa de aquisição de terrenos e formulação de programas de lotes urbanizados	- viabilizar o maior número de lotes possível a baixo custo para população carente. - preparar a população para o desenvolvimento do loteamento no qual irão construir sua casa própria.
09.15	Programa de Implementação de Programas de Assessoria técnica para construção de habitações populares	- Formar grupos interessados em construir sua unidade habitacional sob o regime mutirão, onde uma família ajuda a outra do próprio grupo. - Estabelecer normas e requisitos de participação da comunidade. - Fornecer plantas operárias previamente aprovadas pelo Poder Público. - Acompanhar e fiscalizar a construção para que as normas de Segurança sejam obedecidas. - Financiar materiais de construção.
09.16	Programa de Articulação com órgãos estaduais, federais e com os demais municípios da região para a formulação de políticas comuns.	- Promover intercâmbio com outros municípios sobre a política habitacional implementada cujos resultados sejam satisfatórios.
09.17	Programa de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Água Comprida	- Aquisição de Material de consumo - Treinamento de Pessoal especializado para o setor
09.18	Programa de zoneamento	- Elaborar a Lei de Zoneamento Urbano
09.19	Programa de Horta e Pomares	- Implantação e manutenção de horta. - Distribuição de verduras e legumes nas escolas, creches e comunidade. - Implantação de programas de distribuição de mudas ao pequeno e médio produtor.
09.20	Patrulha Agrícola	- Manutenção da patrulha agrícola. - Atendimento aos produtores do Município de Água Comprida. - Aquisição de equipamentos e material permanente para melhoria da patrulha agrícola.

09.22	Manutenção de Convênios	- Manutenção de convênios na área agrícola e industrial.
09.23	Programa de Viveiros e Horto Municipal	- Implantação de viveiros de mudas. - Implantação com compras de sementes para plantio no horto municipal. - Distribuição de mudas. - Treinamento de pessoal. - Aquisição de insumos. - Aquisição de sacos para mudas. - Aquisição de planta mãe. - Despesas com deslocamento para reuniões, cursos de capacitação, seminários e etc.. - Atividades desenvolvidas através do Conselho de Meio Ambiente.
09.24	Atendimento ao Conselho de Meio Ambiente	- Aquisição de veículo de apoio. - Remodelação e arborização do parque de festa de peão, vias e logradouros públicos.
09.25	Estrutura Física	- Implantação de um centro de eventos

Anexo II a LDO – 2007

Lei Municipal Nº
Art. 4º, § 1º da LC 101/00

Receitas, Despesas, Resultados Nominal e primário, montante da dívida

Itens	Exercício de 2007		Exercício de 2008		Exercício de 2009	
	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes	Valores Correntes	Valores Constantes
A - Receita total orçamentária	7.115,9	7.471,7	7.471,7	7.845,3	7.845,3	8.237,6
B - Despesa total empenhada	6.902,4	7.247,5	7.247,5	7.609,9	7.609,9	7.990,4
C - Resultado nominal (A – B)	213,5	224,2	224,2	235,4	235,4	247,2
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	20,0	25,0	25,0	32,0	32,0	43,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	187,3	198,7	198,7	208,6	208,6	219,3
H – Resultado primário (C-D-E-F+G)	380,8	397,9	397,9	412,0	412,0	423,5
I - Montante da dívida pública	531,4	531,4	702,3	702,3	714,4	714,4
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	1,4	1,3	1,8	1,7	1,7	1,7

Notas Metodológicas:

1 – A Receita Total foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 7%, considerando a variação do IPCA/IBGE de 5% ao ano, aumento da arrecadação do ICMS estadual em 10%, mantido o índice de participação do município na definição da quota parte do ICMS, significando uma contribuição para o crescimento da receita total em 5% ao ano.

2- A despesa foi projetada adotando-se uma taxa de crescimento anual de 7%, considerando a variação do IPCA/IBCE de 5% ao ano e aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, inclusive da folha de pagamento.

Anexo II A a LDO – 2007
Lei Municipal Nº
Art. 4º, § 2º, I, da LC 101/00

Itens	Metas para 2005	
	Valor previsto em R\$ 1 mil	Valor realizado em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	6.469,0	5.866,3
B - Despesa total empenhada	6.469,0	5.778,6
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	87,7
D - Operação de Crédito	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	105,0	104,8
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	105,0	192,5
I - Montante da dívida pública	432,7	521,5
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	4,1	2,7

Anexo II B a LDO – 2007
Art. 4º, § 2º,II, da LC 101/00

Lei Municipal Nº

Itens	Exercício de 2004		Exercício de 2005		Exercício de 2006		Exercício de 2007	
	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil	Valores Correntes em R\$ 1 mil	Valores Constantes em R\$ 1 mil
A - Receita total orçamentária	5.264,0	4.572,5	6.469,0	5.866,3	6.469,0	6.730,0	7.115,9	7.471,7
B - Despesa total empenhada	5.264,0	4.628,3	6.469,0	5.778,6	6.469,0	6.730,0	6.902,4	7.247,5
C - Resultado nominal (A – B)	0,0	(55,8)	0,0	87,7	0,0	0,0	213,5	224,2
D - Operação de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0
E - Receitas obtidas com aplicações financeiras (juros e dividendos)	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	20,0	20,0	25,0
F - Receitas escriturais (anulação de restos a pagar)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
G - Despesas com juros e amortização da dívida	67,0	67,0	105,0	104,8	152,0	152,0	187,3	198,7
H - Resultado primário (C-D-E-F+G)	67,0	11,2	105,0	192,5	140,0	130,0	380,8	397,9
I - Montante da dívida pública	714,3	605,1	432,7	521,5	521,5	464,3	531,4	531,4
J - Relação dívida/resultado primário (I/H)	10,6	54,0	4,1	2,7	3,7	3,6	1,4	1,3

Anexo II C a LDO – 2007
Art. 4º, § 2º,III, da LC 101/00

Lei Municipal Nº

Exercícios	Patrimônio líquido em R\$ 1 mil	Alienação de Ativos			
		Origem	R\$ 1 mil	Aplicação	R\$ 1 mil
2003	712,3	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2004	849,1	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00
2005	1.273,1	Não ocorreu	0,00	Não ocorreu	0,00

Anexo II D a LDO – 2007
Art. 4º, § 2º, V, da LC 101/00
Plano de Compensação de 2007 a 2009
Valores a serem compensados

Lei Municipal Nº

Discriminação	Total R\$
<p><u>Renúncia de Receita Anual</u></p> <p>- Anistia de multas e juros incidentes em receitas tributárias, normais e/ou dívida ativa.</p>	15.000,00

Medidas de Compensação

<p><u>Aumento de Receita</u></p> <p>- Acréscimo da receita originária da dívida ativa tributária</p>	15.000,00
---	-----------

Anexo III a LDO – 2007

Lei Municipal Nº

Art. 4º, § 3º, da LC 101/00
Anexo de Riscos Fiscais

Contingências	Valor em R\$	Providências	Valor em R\$
Parcelamento de Precatórios	100.000,00	Superávit orçamentário/ financeiro	100.000,00